

ATA DE N° 131 DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO.

Data: 02 de setembro de 2011, 08h00

MINUTA

Local: Sede da OAB/MT.

Presenças: Presidente: Cláudio Stábil Ribeiro; Vice-Presidente: Maurício Aude; Secretário Geral: Daniel Paulo Maia Teixeira; Secretária Geral Adjunta: Fabiana Curi; Tesoureiro: Cleverson de Figueiredo Pintel; Conselheiros Estaduais: Bruno Homem de Melo, Duílio Piato Junior, Eder Roberto Pires de Freitas, Fábio Arthur da Rocha Capilé, Fabio de Sá Pereira, Geandre Bucair, Itallo Gustavo de Almeida Leite, José Berilo dos Santos, Márcio Frederico de Oliveira Dorileo, Osvaldo Antônio de Lima, Pedro Martins Verão, Rogério Luiz Gallo, Selma Cristina Flores Catalan, Silas do Nascimento Filho, Valdir Miquelin. Conselheiros Estaduais Suplentes convocados: Heitor Correa da Rocha, Humberto Affonso Del Nery, José Sebastião Campos Sobrinho, Marcos Martinho Avallone Pires, Seila Maria Álvares da Silva, Wilson Teruo Kobayashi. **Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina:** Ussiel Tavares da Silva Filho. **Presidente da ESA/OAB/MT:** Ulisses Rabaneda dos Santos. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** O Presidente, verificando a ausência de diversos Conselheiros titulares, convocou os Conselheiros suplentes presentes para substituírem os titulares faltantes e desta forma participarem da Sessão. Confirmado o *quorum*, declarou aberta a Sessão. **Item III – Não há ata a ser lida, haja vista que a mesma foi aprovada na sessão anterior.** **Item IV – Comunicações da Presidência.** O Presidente comunicou a ausência justificada dos Conselheiros: Braz Paulo Pagotto, Fabio Povoas, Elpídio Moretti Estevam, Eudemar Quintino de Oliveira, Ivo Matias, Juliana Gimenes de Freitas Errante, Jurandir Souza Freire, Kleber Tocantis Matos, Paulo Sergio Cirilo, Valber da Silva Melo, Ronimárcio Naves. Ainda o Presidente Cláudio Stábil Ribeiro, acusou o recebimento do expediente da lavra do Presidente do TED/OAB/MT, Ussiel Tavares da Silva Filho, propondo a criação da Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão, bem como a sua apreciação pelo Conselho Seccional em caráter extraordinário. Restando aprovada a unanimidade a inclusão em pauta bem como a criação da Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissão. Comunicou a edição da Resolução de N° 054 de 03 de agosto de 2011, a qual visa acolher o pedido de desligamento do advogado Mario Sá, como membro do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, diante da impossibilidade de cumprir com suas atribuições por motivos profissionais e nomear em substituição o advogado Marcos Antonio de Almeida Ribeiro. Submetida à apreciação do Conselho a mesma restou aprovada a unanimidade. Trouxe ainda a conhecimento do Conselho o requerimento formulado pelo Advogado Felipe Amorim Reis, o qual solicita seu afastamento da Comissão do Jovem Advogado, em razão de ter assumido a Vice-Presidência da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/MT. Em votação aprovado a unanimidade. Informou o recebimento do pedido formulado pelo advogado Marco Aurélio Bulhões Neiva, para ingressar como membro da Comissão de Meio Ambiente da OAB/MT, o que restou aprovado à unanimidade. Por fim registrou a presença do aniversariante do dia Dr. Eduarti Matos Carrigo Fraga, vice-presidente da CAA/MT.

Item V - Inversão da pauta. Feita a leitura dos nomes dos advogados interessados em integrar as Comissões Temáticas da OAB/MT, sendo as seguintes Resoluções aprovadas por unanimidade pelo Conselho: 23) RESOLUÇÃO Nº 055, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011(ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear os advogados **Mario Olimpio Medeiros Neto e José Diogo Dutra Filho para compor o como instrutores do relator João Manoel Junior membro da 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, para o Triênio 2010/2012. 24) RESOLUÇÃO Nº 056, DE 02 SETEMBRO DE 2011(ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear o advogado **Marcos Antonio de Almeida Ribeiro** para compor o como umas das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, para o Triênio 2010/2012. 25) RESOLUÇÃO Nº 057, DE 02 SETEMBRO DE 2011(ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear a advogada **Maisa Alves do Carmo** para compor a Comissão de dos Juizados Especiais, para o Triênio 2010/2012. 26) RESOLUÇÃO Nº 058, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 (ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear a advogada **Maisa Alves do Carmo** para compor a Comissão de Direito do Trabalho, para o Triênio 2010/2012. 27) RESOLUÇÃO Nº 059, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 (ad referendum) -PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear o advogado **Welder Queiroz dos Santos** para compor a Comissão de Direito Civil e Processo Civil para o Triênio 2010/2012. 28) RESOLUÇÃO Nº 060, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 (ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear as advogadas **Jozaira Rita Seixas Guedes e Carolina Nepomuceno Cabral**, para compor a Comissão do Idoso, para o Triênio 2010/2012. 29) RESOLUÇÃO Nº 061, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 (ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear o advogado **Rodrigo Latorraca de Sanctis Pires**, para compor a Comissão de Informática Jurídica, para o Triênio 2010/2012. 30) RESOLUÇÃO Nº 062, DE 2 DE SETEMBRO DE 2011 (ad referendum) - PARTE INTERESSADA: OAB-MT - ASSUNTO: Nomear o advogado **Rodrigo Latorraca de Sanctis Pires**, para compor a Comissão de Direito Administrativo, para o Triênio 2010/2012.**

Inversão de pauta - Pedido de preferência – 05) Processo n. 3.087/03 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: J. F. N. (em causa própria) - RECORRIDO: O. A. B. (procurador: Valdemar Elpidio Pacheco – OAB/MT 2.253) - RELATOR: Dr. Rogerio Luiz Gallo - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e dá provimento para anular a sentença proferida pelo TED/OAB/MT, face a violação ao princípio constitucional do contraditório, devendo os autos retornarem a instância singular para a nova instrução. Presente o representante do Recorrido que fez uso da palavra pelo prazo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra, os Conselheiros Marcos Martinhos Avollene Pires, Selma Cristina Flores Catalan, Presidente honorário vitalício Ussiel Tavares. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. Registrado a abstenção do Conselheiro Bruno Homem de Mello. Pedido de preferência - 13) Processo n. 5.299/07 – CLASSE V - Representação Disciplinar - RECORRENTE: M. R. L. (em causa própria) - RECORRIDO: M. A. C. D. (advogado assistente: Marco Antonio Guimarães Jouan Junior – OAB/MT 10.369) - RELATOR: Dr. Valber da Silva Melo – A leitura do voto e relatório foi feita pelo Conselheiro Itallo Gustavo de Almeida Leite em razão da ausência justificada do Relator, o qual conhece do recurso, rejeita as preliminares argüidas, e no mérito nega-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo TED/OAB/MT. Presente a parte Recorrente que fez uso da palavra pelo prazo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra, os Conselheiros Daniel Paulo Maia Teixeira, o Presidente honorário vitalício, Ussiel Tavares, Eder Roberto Pires de Freitas, Bruno Homem de Mello, Rogério Luiz Gallo, Osvaldo Antonio de Lima, José Berilo dos Santos, Wilson Teruo Kobayashi, Selma Cristina Flores Catalan. O Conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira, requereu vistas pelo prazo regimental. Votação prejudicada e adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista. Registradas as Divergências

dos Conselheiros Eder Pires de Freitas, que se manifesta pelo arquivamento do feito, por força do contido no Art. 73 do Estatuto, ao passo que em havendo despacho do relator pelo arquivamento da representação, cabe somente ao Presidente do TED/OAB/MT, determinar o arquivamento da representação e não nomear outro relator. Divergência do Conselheiro Ussiel Tavares da Silva Filho e acompanhado pela Conselheira Selma Cristina Flores Catalen, é no sentido de que, por delegação de poderes, o presidente do TED/OAB/MT tem o poder de apreciar se acolhe ou não a decisão de arquivamento liminar. Por fim a divergência do Conselheiro Rogério Luiz Gallo, no sentido de que o presidente do TED/OAB/MT não detém competência para decidir sobre a manifestação do relator que opina pelo arquivamento liminar da representação disciplinar, cabendo tal mister, unicamente ao presidente do Conselho Seccional, nos termos do § 2º do artigo 73 do EOAB e nesta esteira reconhece a nulidade dos atos praticados após a decisão do presidente do TED/OAB/MT, com a remessa dos autos ao Presidente do Conselho Seccional para análise da manifestação de arquivamento liminar exarada pelo relator. **Pedido de Preferência - 19) Processo nº 56.671/2011 - Pedido de Inscrição por Transferência - RECORRENTE: Cristiane de Oliveira Gomes - RECORRIDO: Ex Officio - RELATOR: Duilio Piato Junior** - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e não vislumbrando qualquer indicio de irregularidade na inscrição, rejeitou os indícios suscitados pela Câmara Julgadora, determinado o retorno dos autos a Câmara para a apreciação dos demais requisitos a inscrição. Presente a parte interessada que não fez uso da palavra. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. **Pedido de Preferência - 16) Processo n. 4.153/05 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: C. H. B. B. (procurador: Ademir Joel Cardoso – OAB/MT 3.473/A) - RECORRIDO: R. S. R. (advogado assistente: Marco Antonio Guimarães Jouan Junior – OAB/MT 10.369) - RELATOR: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires - REVISOR: Dr. Osvaldo Antonio de Lima** - O Revisor fez a leitura do relatório e o voto divergente onde conhece do recurso e no mérito nega provimento para manter a sanção aplicada pelo TED/OAB/MT, mas divergindo tão somente na fundamentação da capitulação aplicada, para constar a capitulação do inciso XXI, do Art. 34, do EOAB. Presente o Recorrido que não fez uso da palavra. Em discussão. Fizeram uso da palavra, os Conselheiros Marcos Martinho Avallone Pires, Fabio de Sá Pereira. Por fim o relator Encampa o voto divergente. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Revisor com o encapamento do Relator. Registrado a abstenção do Conselheiro Humberto Affonso Del Nery e Heitor Correa da Rocha. **Pedido de preferência - 21) Processo nº 58.440/2011 - Pedido de Inscrição Definitiva - REQUERENTE: Renata Cristina Pastro Pavan - RECORRIDO: Ex. officio - RELATOR: Duilio Piato Junior** - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega-lhe provimento, para confirmar a decisão proferida pelo Câmara Julgadora. Ausente a Parte interessada. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. **Pedido de preferência - 06) Processo n. 3.243/03 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: A. A.(em causa própria) - RECORRIDO: S. R. H. (advogado assistente: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia – OAB/MT 9.108) - RELATOR: Dr. Wilson Teruo Kobayashi** - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito dá provimento para absolver o representado em decorrência do instituo da prescrição. Ausente as partes. Em discussão. Vista em mesa requerida pelo Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas. Deferido. O Conselheiro Eder Roberto Pires de Freitas lança divergência tão somente no que tange a forma da contagem do prazo para a ocorrência da prescrição, haja vista que no vertente caso ocorreram duas causas interruptivas de prescrição, tendo a primeira interrupção ocorrido 18 de dezembro de 2003 como recebimento da representação fls. 125, posteriormente interrompeu-se novamente 01-04-2004 com notificação válida ao representado, e como a decisão do TED foi proferida somente 05-06-09, ou seja 05 anos após a ultima causa interruptiva, tem-se a ocorrência da prescrição. Em discussão o Relator fez uso da palavra apenas para

manifestar que encampa a divergência lançada. Em votação. Aprovado a unanimidade o voto do Relator com às alterações propostas pelo Conselheiro Éder Roberto Pires de Freitas. **Inclusão na pauta – Processo N 54.403/2010 – Inscrição Suplementar - Requerente Fabricio de Almeida Teixeira - Embargos Declaração – Relator Eder Roberto Pires de Freitas.** O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece dos Embargos e no mérito dá provimento para modificar a decisão Embargada, para determinar o retorno dos autos a Câmara Julgadora desta Seccional para análise dos demais requisitos necessários a concessão da inscrição suplementar, haja vista que o Conselho Federal ao julgar a representação N° 2010.08.00256-05/SP, os membros da 1° Turma entenderam que não havia irregularidade na inscrição, assim o objeto da representação deste conselho já foi apreciada pelo Conselho Federal, nesse desiderato a presente representação torna-se inócua. Ausente a Parte interessada. Em Votação. Aprovado a unanimidade o voto do relator. **Inclusão na pauta – Pedido de Providencia N° 032/2011-TDP/OAB/MT – Requerente: Soraide Casto – Requerido Dr. Paulo Martini Juiz da primeira Vara Cível da Comarca de Sinop-MT - Pedido de Desagravo – Relator Conselheiro Pedro Martins Verão.** O relator fez a leitura do relatório e voto, onde reconhece estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento do Desagravo Público. Ausentes as partes. Em discussão. O presidente fez esclarecimentos acerca dos fatos, informando que a Diretoria da seccional esta acompanhado de perto o caso, bem como informou que o Procurador que atua junto a Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, já solicitou o afastamento do Magistrado das suas funções. Fizeram uso da palavra o Vice-Presidente que informou ser grave a situação na Comarca de Sinop-MT e que foi encorajado pelo Corregedor Geral de Justiça do TJ/MT a fazer as denúncias junto a Corregedoria acerca dos fatos envolvendo os Magistrados da Comarca de Sinop-MT. Fizeram uso da palavra os Conselheiros Silas do Nascimento Filho, Éder Roberto Pires de Freitas. Em votação. Aprovado a unanimidade a realização da sessão de Desagravo Público. Com futura designação da data para a realização da Sessão de Desagravo. Recomendado-se ainda que se extraía cópia do presente com respectivo extrato de ata remetendo-se a Ilustre Advogada presidente da Subseção de Sinop-MT, a autoridade tida como ofensora, Dr. Paulo Martini, ao Excelentíssimo Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Conselho Nacional de Justiça para conhecimento. **Neste momento fez uso da palavra o Diretor Presidente da ESA/MT Ulisses Rabaneda para registrar o brilhante trabalho dos Membros do TDP, que fez o levantamentos fatos ocorridos em Sinop-MT.** **Inclusão na Pauta Processo N° 14787/2007 – Inscrição Suplementar – Recorrente: Epaminondas José Messias – Recorrente Ex-officio - Relator Fabio de Sá Pereira -** O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito julga prejudicado o feito por perda superveniente do objeto, ao passo ter aportado nos autos comprovante de exoneração da função pública antes do julgamento do presente recurso, dessa forma determinado a remessa dos autos a câmara julgadora para apreciação dos demais requisitos para inscrição. Ausente a Parte interessada. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. **Inclusão de pauta – Pedido de Providencia recebido em mesa – Requerente Rogério Nóbrega da Silva – Requerido – Tem. PM. João Paulo – Pedido de Desagravo – Relator Conselheiro Pedro Martins Verão.** O relator fez a leitura do relatório e voto, onde reconhece estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento do Desagravo Público. E independente da Sessão de Desagravo recomenda que se extraia cópia do presente procedimento juntamente com o extrato de ata, enviando-se ao advogado requerente, ao Presidente da Subseção de Barra do Garças-MT, ao Sr. Secretário de Segurança Pública, de Justiça e Direitos Humanos ao Comandante Geral da Polícia Militar ao Corregedor da Polícia Militar e Procurador Geral do Ministério Público. Ausentes as partes. Em discussão fez uso da palavra o Vice-presidente da OAB/MT que trouxe esclarecimentos acerca dos fatos, informando que se fez presente na cidade de Barra do Garças-MT onde os advogados daquela localidade ratificam os fatos ocorridos. Aprovado a unanimidade a realização da sessão

de Desagravo Público, que se realizará no dia 16/09/2011 com a presença do Presidente Nacional de Defesa das Prerrogativas, Francisco Anis Faiad. **01) Processo n. 5.717/08 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: O. M. C. (em causa própria) - RECORRIDO: J. R. dos S. (procurador: Waltair Peres Martins – OAB/MT 10.901) RELATOR: Dr. Marcos Martinho Avallone Pires – Retirado de pauta a pedido do relator, intime-se as partes para a sessão de outubro.**

Pausa para almoço às 12:20hs.

Retorno as 15:00hs.

Pedido de preferência - 20) Processo nº56.100/2010 - Pedido de Anotação de Impedimento - RECORRENTE: Caline Rodrigues Costa - RECORRIDO: Ex. officio - RELATOR: Dr. Duilio Piato Junior - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega-lhe provimento, para confirmar na íntegra a decisão recorrida. Ausente a parte interessada. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 22) Processo nº 711/2011 - Pedido de Parcelamento de Anuidade - REQUERENTE: Jonil Domingos da Silva - RECORRIDO: Ex. officio - RELATOR: Duilio Piato Junior - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega-lhe provimento. Ausente a parte Interessada. Em discussão. Fizeram uso da palavra, os Conselheiros Daniel Paulo Maia Teixeira, José Berilo dos Santos, Selma Cristina Flores Catelan, Tesoureiro Cleverson de Figueiredo Pintel. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 18) Processo nº 8016/2005 - Pedido de Restituição de Anuidade - RECORRENTE: Adriano Meireles Borga - RECORRIDO: Ex Officio - RELATOR: Ronimarcio Naves – Em razão da Ausência justificada a leitura do relatório e voto foi feita pelo Vice-Presidente da OAB/MT Mauricio Aude, onde o relator conhece do recurso e no mérito nega-lhe provimento. Ausente a parte interessada. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. Pedido de preferência - 04) Processo n. 4.671/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: A. A. de C. (em causa própria) - RECORRIDO: I. T. (advogado assistente: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia – OAB/MT 9.108) - RELATOR: Dr. Itallo Gustavo de Almeida Leite - REVISOR: Dr. Lauro José da Mata – O revisor retira a divergência para acompanhar o voto do relator, o qual não conhece do recurso em razão da intempestividade. Presente o Recorrente. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 07) Processo n. 3.574/04 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: A. P. de C. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio - RELATOR: Dr. Wilson Teruo Kobayashi – Retirado de pauta a pedido do relator e convertido em diligência. 08) Processo n. 3.814/04 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: J. C. D. (procurador: Eduarti Matos Carrijo Fraga – OAB/MT 4.574) - RECORRIDO: V. H. (advogado assistente: Marco Aurelio Monteiro Araujo – OAB/MT 8.510) - RELATOR: Dr. Wilson Teruo Kobayashi - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito dá provimento para reconhecer a prescrição argüida, absolvendo os representado. Ausente a parte. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 10) Processo n. 5.008/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar - RECORRENTE: L. R. P. de S. B. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio - RELATORA: Dr^a. Selma Cristina Flores Catalan - A Relatora fez a leitura do relatório e voto, no qual não conhece do recurso em razão da intempestividade. Devendo ainda ser expedido ofício para OAB/RJ. Ausente as partes.

Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto da Relatora. 12) **Processo n. 5.292/07 apenso 5.374/07 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: L R. P.de S. B. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio - RELATORA: Dr^a. Selma Cristina Flores Catalan** - A Relatora fez a leitura do relatório e voto, no qual não conhece do recurso em razão da intempestividade. Devendo ainda ser expedido ofício para OAB/RJ. Ausente as partes. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto da Relatora. 11) **Processo n. 5.276/07 – CLASSE V - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: A. M. F. de F. (advogado assistente: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia – OAB/MT 9.108) - RECORRIDO: D. N. B.(em causa própria) - RELATOR: Dr. Wilson Teruo Kobayashi** - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito nega-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo TED/OAB/MT. Ausente as partes. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 14) **Processo n. 6.480/09 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTES: J. F. G. (em causa própria) - M. M. G. C. G. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio -RELATOR: Dr. Duilio Piatto Junior** - O Relator fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito da provimento para reformar a decisão proferida pelo TED/OAB/MT, para não conhecer da representação disciplinar e absolver o representado. Ausente as partes. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 09) **Processo n. 4.599/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: M. C. P. M. (em causa própria) - RECORRIDO: E. de O. C. (advogado assistente: Pedro Paulo Nogueira Nicolino – OAB/MT 8.941) - RELATOR: Dr. Julierme Romero** – Em razão da falta justificada do relator, o vice-presidente do Conselho fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso e no mérito dá provimento somente para sanar a omissão afim de aclarar onde a embargante pode efetuar o depósito em favor da embargada. Ausente as partes. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 15) **Processo n. 6.618/09 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: E. B. F. (procurador: Everaldo Batista Filgueira Junior – OAB/MT 11.988) - RECORRIDO: Ex Officio RELATOR: Dr. José Carlos de Oliveira Guimarães Junior** - Em razão da falta justificada do relator, o vice-presidente do Conselho fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso, para rejeitar as preliminares aventadas e no mérito nega-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pelo TED/OAB/MT. Ausente as partes. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 17) **Processo n. 4.628/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: J. B. de M. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio - RELATOR: Dr. Paulo Sergio Cirilo** - Em razão da falta justificada do relator, o vice-presidente do Conselho fez a leitura do relatório e voto, no qual conhece do recurso, para acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anulando-se tão somente no que tange o recorrente, os atos praticados após as folhas 102, como retorno dos autos a 2º Turma do TED/OAB/MT para proferir novo julgamento com a presença do recorrente. Mérito prejudicado. Ausente as partes. Em discussão, fez uso da palavra o Conselheiro Daniel Paulo Maia Teixeira. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. 02) **Processo n. 4.914/06 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: E. P. G. (em causa própria) - RECORRIDO: Ex Officio - RELATOR: Dr. Lauro José da Mata - retirado de pauta a pedido do relator, mantidas as cominações anteriores. 03) Processo n. 5.585/08 – CLASSE I - Representação Disciplinar** - **RECORRENTE: B. R. P. (em causa própria) -**

RECORRIDO: Ex Officio - RELATORA: Dr^a. Fabiana Curi - REVISOR : Dr. Lauro José da Mata - **retirado de pauta a pedido do relator, mantidas as cominações anteriores. Palavra livre** - Fez uso da palavra o Conselheiro Marcos Martinho Avollone Pires para justificar sua ausência a próxima sessão. O Presidente às 16:40 (dezesesseis horas e quarenta minutos), declarou encerrada a Sessão. Eu, Fabiana Curi, Secretária Geral Adjunta, mandei lavrar a presente ata, segue assinada por mim e pelo Presidente.

FABIANA CURI
Secretário Geral Adjunta

CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
Presidente